

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUEOLOGIA), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE SALVAGUARDA GESTÃO E CONHECIMENTO DO PATRIMÓNIO CULTURAL – UNIDADE DE CULTURA DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO.

ATA N.º 1

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, através de videoconferência, reuniu o Júri do procedimento concursal em apreço, designado por deliberação do Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, CCDR Centro I.P., de cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, consequente à aprovação da abertura de procedimento concursal para Técnico Superior de Arqueologia na Divisão de Salvaguarda, Gestão e Conhecimento do Património Cultural, por deliberação do Conselho Diretivo de quatro de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, estando presentes:

Patrícia Alexandra Antunes Mendes, Técnica Superior da Divisão de Salvaguarda Gestão e Conhecimento do Património Cultural,

Maria Gertrudes Azinheira Branco, Técnica Superior da Divisão de Salvaguarda Gestão e Conhecimento do Património Cultural

Elsa Maria da Silva Oliveira Lopes de Almeida, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos,

respetivamente na qualidade de Presidente e Vogais efetivos, com o objetivo de, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, definir designadamente os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

De acordo com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, os postos de trabalho a preencher correspondem ao exercício de funções, na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, na Unidade de Cultura, mais concretamente na Divisão de Salvaguarda Gestão e Conhecimento

do Património Cultural, no âmbito das atribuições definidas no ponto 4.1, do Grupo II, da Deliberação n.º 538/2024 de 22 de abril, que aprovou as Unidades Orgânicas Flexíveis da CCDRC, I.P., publicada no DR, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2024, com a seguinte caracterização:

- Analisar na vertente da arqueologia e elaborar informações técnicas sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação e em bens imóveis classificados ou em vias de classificação;
- Elaborar pareceres sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras, tanto públicos como privados, identificando as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património arqueológico a propor ao Património Cultural, I. P.;
- Integrar equipas no âmbito do acompanhamento da elaboração de Planos de Pormenor de Salvaguarda, a propor ao Património Cultural, I. P., nas matérias relativas ao património cultural arquitetónico e arqueológico.;
- Acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- Colaborar na elaboração do plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, bem como apoiar na sua promoção e execução;
- Colaborar na instrução de processos de classificação e fixação das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público;
- Colaborar na prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras relacionadas com a salvaguarda do património cultural;
- Acompanhar, de acordo com as orientações e diretivas nacionais, as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico;
- Apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico;

- Elaborar propostas de constituição de reservas arqueológicas, a submeter a aprovação do Património Cultural, I. P., nos termos da lei;
- Colaborar na elaboração de propostas de constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, em articulação com os municípios, a submeter a aprovação do Património Cultural, I. P.;
- Elaborar pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como analisar os respetivos relatórios, nos termos do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, a submeter à aprovação do Património Cultural, I. P.;
- Acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I. P..

Não serão admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido e área de formação académica.

O Júri teve em atenção a deliberação que autorizou a abertura do procedimento concursal e que determinou a aplicação dos métodos de seleção previstos nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugada com o artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, por se tratar de um procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de entre candidatos com vínculo de emprego público.

Assim, são considerados como métodos de seleção obrigatórios a **Prova de Conhecimentos (PC)**, e como métodos facultativos a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. Estes candidatos poderão, no entanto, se o requererem, por escrito, aquando da formalização da candidatura, optar pela aplicação dos métodos previstos para os restantes candidatos.

Os métodos de seleção são todos eles de carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Relativamente às características e ponderação foi determinado:

A. A Prova de Conhecimentos (PC), com uma ponderação de 40%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções do posto de trabalho. A prova irá assumir a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, efetuada em suporte papel, com a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, com consulta, em papel, da legislação a seguir indicada:

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na redação atual - Diário da República n.º 4/2015, Série I de 2015-01-07
- Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos - Decreto-Lei n.º 36/2023 - Diário da República n.º 102/2023, Série I de 2023-05-26, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro
- Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. - Portaria n.º 405/2023 - Diário da República n.º 234/2023, Série I de 2023-12-05
- Deliberação que aprova as unidades orgânicas flexíveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P., e respetivas competências. - Deliberação n.º 538/2024 - Diário da República n.º 79/2024, Série II de 2024-04-22
- Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. - Decreto-Lei n.º 78/2023 - Diário da República n.º 171/2023, Série I de 2023-09-04
- Estatutos do Património Cultural, I. P. - Portaria n.º 388/2023 - Diário da República n.º 227/2023, Série I de 2023-11-23
- Regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) - Decreto-Lei n.º 555/99 - Diário da República n.º 291/1999, Série I-A de 1999-12-16

- Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
- Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural - Lei n.º 107/2001 - Diário da República n.º 209/2001, Série I-A de 2001-09-08
- Regime jurídico relacionado com os bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal - Decreto-Lei n.º 140/2009 - Diário da República n.º 113/2009, Série I de 2009-06-15
- Procedimento de classificação de imóveis de interesse cultural, zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda - Decreto-Lei n.º 309/2009 - Diário da República n.º 206/2009, Série I de 2009-10-23
- Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA) - Decreto-Lei n.º 164/2014, de 04 de novembro
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio
- Resolução da Assembleia da República n.º 71/97 - Aprova, para ratificação, a Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (revista), aberta à assinatura em La Valetta, Malta, em 16 de janeiro de 1992.
- Carta Internacional sobre a Proteção e a Gestão do Património Arqueológico, ICOMOS (1990)

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Esta será constituída por 16 (dezassex) questões de escolha múltipla, com 4 (quatro) opções, admitindo cada questão apenas uma resposta certa e 2 (duas) questões de desenvolvimento.

Cada resposta de escolha múltipla certa é valorada com 1 (um) valor, cada resposta errada desconta 0,5 (zero vírgula cinco) valores e cada pergunta não respondida não é valorada.

Cada resposta de desenvolvimento é valorada com 2 (dois) valores.

De modo a garantir o anonimato do(a) candidato(a) para efeitos de correção da prova, esta não poderá ser assinada, sendo apenas identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do(a) candidato(a).

- B. A Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação de 30%, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria, visa analisar a qualificação dos candidatos com base no respetivo currículo profissional e irá considerar e ponderar os seguintes elementos: a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional nas atividades inerentes ao desempenho da atividade arqueológica (EP) e a avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável (AD).

No que diz respeito à avaliação curricular, o Júri terá em atenção as funções a exercer no âmbito do posto de trabalho a preencher, assim como os requisitos preferenciais para esse efeito, nomeadamente a experiência na execução de atividades relacionadas com a caracterização do posto de trabalho.

A **Habilitação Académica (HA)**, onde se ponderarão as habilitações académicas exigidas para a categoria em concurso e as habilitações académicas superiores às exigidas, de acordo com o comprovativo apresentado pelo candidato.

A **Formação Profissional (FP)**, onde irão ser ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional adquiridas e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a preencher.

A **Experiência Profissional (EP)** incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a preencher desenvolvidas no âmbito da administração pública e na experiência profissional na área de atuação (trabalhos arqueológicos, gestão do património, sistemas de informação geográfica, ...), independentemente da forma de exercício (público ou privado).

A **Avaliação do Desempenho (AD)** relativa aos últimos três biénios/ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a preencher.

Foi deliberado pelo Júri atribuir os seguintes índices ponderadores aos elementos que integram a Avaliação Curricular (AC):

Habilitação Académica (HA) - Coeficiente de ponderação 2

Formação Profissional (FP) - Coeficiente de ponderação 3

Experiência Profissional (EP) - Coeficiente de ponderação 2,5

Avaliação do Desempenho (AD) - Coeficiente de ponderação 0,5

Desta circunstância, resulta a aprovação da seguinte fórmula geral de Avaliação Curricular (AC), expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, bem como de todos os elementos que a integram:

$$AC = (HA*2 + FP*3 + EP*2,5 + AD*0,5) / 8$$

Em que:

HA = Habilitação Académica, FP = Formação Profissional, EP = Experiência Profissional, AD = Avaliação de Desempenho

Assim e no que respeita à valoração dos elementos da Avaliação Curricular (AC) acima enunciados, o Júri deliberou utilizar os seguintes parâmetros de avaliação:

B1 – Habilitação Académica (HA)

O Júri, relativamente a este elemento, ponderado com o coeficiente 2 considera a seguinte classificação, não podendo a pontuação atribuída ultrapassar os vinte valores, de acordo com o seguinte:

Licenciatura Pré-Bolonha, nas áreas, da Arqueologia, ou História/variante de Arqueologia: 14 valores

Mestrado nas áreas, da Arqueologia, ou História/variante de Arqueologia: 18 valores

Doutoramento nas áreas, da Arqueologia, ou História/variante de Arqueologia: 20 valores

B2 – Formação Profissional (FP)

Relativamente a este elemento, ponderado com o coeficiente 3, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, diretamente relacionadas com a área das funções a exercer do posto de trabalho objeto do procedimento concursal.

A pontuação deste elemento **(FP)** será efetuada do seguinte modo:

- 1- Primeiramente será efetuada a contabilização de pontos, considerando a tipologia e duração da formação frequentada, com o seguinte critério

Por cada formação com duração inferior a 35 horas - contabiliza 1 ponto

Por cada ação de formação com duração igual ou superior a 35 horas e inferior a 180 horas - contabiliza 3 pontos

Por cada ação de formação com duração igual ou superior a 180 horas - contabiliza 5 pontos

Majoração por formação complementar na área da antropologia física - acresce 5 pontos

Majoração por formação complementar em aplicações SIG. - acresce 3 pontos

- 2- A classificação final da formação profissional será obtida de acordo com o seguinte critério:

Somatório dos pontos obtidos menor que 10 - 10 valores;

Somatório dos pontos obtidos igual ou maior que 10 e menor que 15 - 12 valores;

Somatório dos pontos obtidos igual ou maior que 15 e menor que 20 - 16 valores;

Somatório dos pontos obtidos igual ou maior que 20 - 20 valores.

Para efeitos de normalização, quando o documento comprovativo da ação de formação frequentada não mencionar a duração da mesma, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas.

Apenas serão consideradas e ponderadas as ações formativas finalizadas que se apresentem devidamente comprovadas pelos candidatos.

B3 – Experiência Profissional (EP)

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho efetivo de funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, que se encontre devidamente comprovado.

No que se refere a este elemento, ponderado com o coeficiente 2,5 será considerado pelo Júri a experiência profissional na administração pública e a experiência profissional na área de atuação (trabalhos arqueológicos, gestão do património, sistemas de informação geográfica, ...), independentemente da forma de exercício (público ou privado), sendo contabilizada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (EPAP + 2EPAA) / 3$$

Em que **EPAP** corresponde à Experiência profissional na Administração Pública e **EPAA** à Experiência profissional na área de atuação, nomeadamente participação na realização de trabalhos arqueológicos no âmbito da investigação e salvaguarda (escavações, acompanhamento e ações de valorização, independentemente de realizado no âmbito público ou privado), a pontuar de acordo com as seguintes regras:

EPAP - Experiência profissional na Administração Pública

Até 2 anos de vínculo à função pública - 10 valores;

Superior a 2 anos e inferior ou igual a 5 anos de vínculo à função pública - 15 valores;

Superior a 5 anos de vínculo à função pública - 20 valores;

EPAA - Experiência profissional na área de atuação

Até 2 anos de experiência - 10 valores;

Superior a 2 anos e inferior ou igual a 5 anos de experiência - 14 valores;

Superior 5 anos e inferior ou igual 10 anos de experiência - 18 valores;

Superior a 10 anos de experiência - 20 valores;

B4 – Avaliação do Desempenho (AD)

Relativamente a este elemento, ponderado com o índice 0,5, serão consideradas as avaliações dos últimos três biénios/ciclos avaliativos (2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022), sendo valorada, por cada biénio/ciclo avaliativo, da seguinte forma:

Média de avaliação de desempenho igual ou inferior a 1,999 - 5 valores;

Média de avaliação de desempenho entre 2 e 3,999 - 15 valores;

Média de avaliação de desempenho igual ou superior a 4 - 20 valores.

Aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será considerada a avaliação de 15 valores de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro.

- C. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (1A + 1B + 1C + 1D + 1E + 1F) / 6$$

As competências a avaliar e consideradas essenciais para o exercício das funções são as seguintes:

A – ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO: visa avaliar a capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.

B – PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

C - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

D- CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

E - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

F - COMUNICAÇÃO: Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

Demonstração de nível insuficiente – 8 valores

Demonstração de nível regular - 12 valores

Demonstração de nível bom - 16 valores;

Demonstração de nível elevado - 20 valores.

D. Sistema de valoração final e respetiva fórmula

A classificação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, acima enunciados, será expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, de acordo com o seguinte:

$$CF = 0,4 * PC + 0,3 * AC + 0,3 * EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, a classificação final será resultante da aplicação dos métodos de seleção, **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** e será expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, de acordo com o seguinte:

$$CF = 0,7 * AC + 0,3 * EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num daqueles métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

Presidente

Assinado por: **Patrícia Alexandra Antunes Mendes**

Num. de Identificação: BI09527126

Data: 24/02/2025 às 10:31:47



1.º Vogal efetivo

Assinado por: **Maria Gertrudes Azinheira Branco**

Num. de Identificação: 09937915

Data: 2025.02.24 11:21:11+00'00'

2.º Vogal efetivo

Assinado por: **ELSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
LOPES DE ALMEIDA**

Num. de Identificação: 07344442

Data: 2025.02.24 10:56:57+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO